

## **Linha de Crédito PME Investe V**

### **I - Condições gerais da Linha de Crédito PME Investe V**

#### **1. Montante das Linhas**

| <b>Linhas Específicas</b>        | <b>Montante</b>      |
|----------------------------------|----------------------|
| Micro e Pequenas Empresas        | 250 milhões €        |
| Geral                            | 500 milhões €        |
| <b>Total Linha PME Investe V</b> | <b>750 milhões €</b> |

#### **2. Prazo de Vigência**

Até 6 meses após a abertura da Linha de Crédito, podendo este prazo ser extensível por mais 6 meses, caso a mesma não se esgote no primeiro prazo;

#### **3. Operações Elegíveis**

- a) Investimento novo em activos fixos corpóreos ou incorpóreos (realizados no prazo máximo de 6 meses após a data da contratação)
- b) Reforço do fundo de maneiio ou dos capitais permanentes
- c) Até 30% do empréstimo para liquidar dívidas contraídas junto do sistema financeiro nos 3 meses anteriores à contratação da operação e destinadas, exclusivamente, à regularização de dívidas à Administração Fiscal e Segurança Social

#### **4. Tipo de Operações**

- Empréstimos de médio e longo prazo
- Locação Financeira (com prestações de capital constantes)

#### **5. Operações NÃO Elegíveis**

- a) Aquisição de activos financeiros, terrenos, imóveis, viaturas e bens em estado de uso
- b) Operações que se destinem à reestruturação financeira e/ou impliquem a consolidação de crédito vivo
- c) Operações destinadas a liquidar ou substituir de forma directa ou indirecta, ainda que em condições diversas, financiamentos anteriormente acordados com o Banco (excepto componente c) das Operações Elegíveis)
- d) Operações financeiras que se destinem a actividades relacionadas com a exportação para países terceiros e Estados-Membro, nomeadamente a criação e funcionamento de redes de distribuição.

6. São enquadráveis operações apresentadas por empresas sedeadas em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira

7. As empresas poderão candidatar-se às duas Linhas desde que não seja ultrapassado o limite máximo do crédito total previsto em cada uma delas.

## II - Condições da Linha Específica Micro e Pequenas Empresas

### Empresas Beneficiárias

#### Micro ou Pequena Empresa que verifiquem:

- Certificação por Declaração Electrónica do IAPMEI
- Volume de vendas inferior a 10 milhões €
- Situação líquida positiva
- Resultados líquidos positivos em 2 dos últimos 4 exercícios
- Assumam o compromisso de manter o volume de emprego observado à data da contratação do empréstimo durante a vigência do contrato de financiamento
- Desenvolvam uma das actividades enquadrada na Lista de CAE elegíveis (da qual constam as CAE 41- Promoção Imobiliária; Construção de Edifícios; 42-Engenharia Civil e 43-Actividades especializadas de Construção.
- Não tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca
- Não estejam em classe de rejeição de risco de crédito
- Situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data da contratação

#### Financiamento:

|   |   |
|---|---|
| <b>Montante Máximo de Financiamento por Empresa</b>                                     | <ul style="list-style-type: none"><li>• 25.000 € (micro empresas)</li><li>• 50.000 € (pequenas empresas)</li></ul>  |
| <b>Juros a cargo do beneficiário</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Euribor + 0.75%, com o mínimo de 1,5%</li></ul>   |
| <b>Prazo da operação</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 4 anos</li></ul>  |
| <b>Período de carência de capital</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 6 meses</li></ul>   |
| <b>Garantia Mútua</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Bonificação integral da comissão de garantia</li><li>• Cobertura de risco de crédito até 75% do capital em dívida</li></ul>   |
| <b>Utilização do financiamento</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• De uma só vez</li><li>• As Instituições de Crédito não podem atribuir data valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efectiva dos fundos</li></ul> |
| <b>Cúmulo de Operações</b><br>No âmbito da Linha Específica "Micro e Pequenas Empresas" | <ul style="list-style-type: none"><li>• Uma única operação aprovada no âmbito desta Linha específica</li></ul>  |

### III - Condições da Linha Geral

#### Empresas Beneficiárias

Micro Pequenas e Médias Empresas (PME) (preferencialmente) que verifiquem:

- Situação líquida positiva no último balanço aprovado
- Desenvolvam actividade enquadrada na Lista de CAE que define as actividades elegíveis
- Não tenham incidentes não justificados ou incumprimentos junto da Banca
- Não estejam em classe de rejeição de risco de crédito
- Situação regularizada junto da Administração Fiscal e da Segurança Social, à data da contratação

#### Financiamento:

|  |   |
|--|---|
| <b>Montante Máximo de Financiamento por Empresa</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• 1.000.000 €</li><li>• 1.500.000 € para empresas classificadas como PME Líder no momento da operação</li></ul>   |
| <b>Juros a cargo do beneficiário</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Euribor + 1.75%</li></ul>   |
| <b>Prazo da operação</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 6 anos</li></ul>  |
| <b>Período de carência de capital</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 12 meses</li></ul>  |
| <b>Garantia Mútua</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Bonificação integral da comissão de garantia</li><li>• Cobertura de risco de crédito até 50% do capital em dívida</li><li>• A cobertura de risco será majorada para 65% do capital em dívida em operações realizadas por empresas que não tenham beneficiado de qualquer operação no âmbito das anteriores Linhas PME Investe</li></ul>   |
| <b>Utilização do financiamento</b>   | <ul style="list-style-type: none"><li>• Até 6 meses após a data de contratação das operações,</li><li>• No máximo 3 utilizações</li><li>• As Instituições de Crédito não poderão atribuir data valor do crédito na conta do cliente anterior à data da disponibilização efectiva dos fundos.</li></ul>  |
| <b>Cúmulo de Operações</b><br>No âmbito da Linha Geral<br>Sem prejuízo do cumprimento do Máximo de financiamento por empresa | <p><b>Uma empresa poderá apresentar:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Até duas operações na Linha Específica “Geral”, através da mesma Instituição de Crédito, desde que as operações em apreço sejam de diferentes tipologias, isto é, um financiamento bancário de médio/longo prazo e uma operação de locação financeira</li><li>• Mais do que uma operação, com a mesma tipologia, desde que o façam através de Instituições de Crédito diferentes.</li></ul> <p>• As empresas beneficiárias das Linhas de Crédito PME Investe I, II, III e IV poderão usufruir da presente Linha de Crédito</p> |

#### IV - Outras características relevantes da Linha PME Investe V

|   |  |
|---|--|
| <b>Cobrança de Comissões</b>                    | Isenção de comissões e taxas por parte do Banco e do Sistema Garantia Mútua excepto custos e encargos associados à contratação do financiamento, à avaliação de imóveis, registos e escrituras, impostos ou taxas e despesas similares |
| <b>Alteração das condições do Financiamento</b> | Não é possível proceder à alteração das condições do Financiamento durante a vigência do contrato (designadamente o prazo e as condições de reembolso)   |
| <b>Reembolso antecipado</b>                     | A empresa poderá proceder ao reembolso antecipado (total ou parcial) do capital não havendo direito à cobrança de qualquer comissão por parte do Banco   |

#### V - Processo de candidatura e decisão (síntese)

1. A Empresa apresenta o pedido de financiamento junto de um banco protocolado
2. Em caso de recusa da operação, bastará ao Banco dar conhecimento da sua decisão ao cliente.
3. Após a aprovação da operação pelo Banco, esta será enviada às Sociedades de Garantia Mútua (SGM) da área geográfica da sede da empresa beneficiária
4. No caso de operações incluídas na Linha Específica “Micro e Pequenas Empresas” a garantia considera-se automaticamente aprovada desde que as empresas apresentem uma situação líquida positiva, resultados positivos em pelo menos dois dos últimos quatro exercícios e não tenham incidentes de mora junto do Banco de Portugal, competindo ao Banco a verificação destes e de outros requisitos de elegibilidade definidos no presente Protocolo.
5. Caso a operação não seja enquadrável total ou parcialmente na Sociedade de Garantia Mútua (SGM), por estarem tomados os limites para a empresa em causa ou por a SGM ter recusado uma operação do escalão C o Banco tem a opção de realizar a operação sem intervenção da garantia mútua, beneficiando da bonificação de juros, ou de ajustar o montante global da operação de crédito em função do valor da garantia mútua disponível.
6. Após a aprovação da operação pela SGM, o Banco apresentará a candidatura à Entidade Gestora da Linha, por via electrónica, em formato fornecido por esta, com os elementos necessários à análise do enquadramento das operações na Linha.
7. Num prazo até 5 dias úteis, a Entidade Gestora da Linha confirmará ao Banco o enquadramento da operação, incluindo:
  - a) A elegibilidade da operação na Linha Específica a que se candidatou;
  - b) A existência de plafond para enquadramento do financiamento solicitado na Linha de Crédito, tendo em consideração as dotações disponibilizadas pelas entidades financiadoras;
  - c) A enquadramento no plafond decorrente da aplicação do regime comunitário de auxílios de minimis ao abrigo do qual a bonificação é atribuída.
8. O Banco apenas poderá confirmar formalmente a aprovação da operação junto do cliente, nas condições previstas na Linha, após recepção da confirmação da PME Investimentos, sobre a possibilidade de enquadramento da operação.